



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1679

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor:

8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

8.2 - Divisão de Assistência Educacional

4120 - Equipamento e Material Permanente

548 - Aquisição de Veículos 10.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou total, dotações do orçamento vigente em 1991, para fazer face às suplementações constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de novembro de 1991.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO